

CONDIÇÕES DA OFERTA E REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

Este documento detalha as condições gerais e específicas da oferta de serviços de telecomunicações, estabelecendo os termos e requisitos para a contratação, prestação e fruição dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA

As informações a seguir identificam a oferta de serviços, seus prestadores e sua abrangência.

1.1.1. Nome Comercial da Oferta: Internet Residencial 920 Mega

1.1.2. Código/ID Interno da Oferta: ER-ENTRE-920

1.1.3. Prestadora de Serviços: I-Conecta Redes de Telecomunicação LTDA

1.1.4. Tipo de Serviço: SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)

1.1.5. Abrangência Geográfica: Cidades de Casimiro de Abreu/RJ, Rio das Ostras/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ e no distrito de Tamoios pertencente a Cabo Frio/RJ

1.2. ESCOPO DO SERVIÇO

Esta seção descreve os serviços e funcionalidades incluídos na oferta.

1.2.1. Internet (SCM):

- Velocidade Nominal Download: 920Mbps
- Velocidade Nominal Upload: 500 Mbps
- Tecnologia de Acesso: Fibra Óptica (FTTH)

1.2.2. Serviços de Valor Adicionado (SVA) incluídos:

- Descrição do SVA: Aplicativo de acesso a livros digitais, audiolivros e jornais.
- Condições de Acesso/Uso do SVA: Acesso com CPF do assinante através do aplicativo Skeelo disponível para Android e iOS

1.3. PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Esta seção detalha os valores aplicáveis à oferta e as condições de pagamento.

1.3.1. Valor Mensal Cheio: R\$169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)

1.3.2. Reajuste Anual: O valor da mensalidade será reajustado anualmente pela variação do índice IGP-M, ou conforme legislação vigente, na menor periodicidade permitida por lei.

1.4. INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

As condições relativas à instalação dos serviços e aos equipamentos fornecidos são descritas abaixo.

1.4.1. Taxa de Adesão/Habilitação/Instalação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) à vista ou "isenta" em caso de aprovação de crédito e vinculada ao período de permanência mínima de 12 meses.

1.4.2. Equipamentos Fornecidos (Modem, ONU, Roteador, Decodificador):

- Regime de Fornecimento: Aluguel Mensal R\$ 39,80 (Trinta e nove reais e oitenta centavos)
- Modelo/Especificações do Equipamento: 2 (dois) equipamentos Wi-Fi 6: Equipamentos Wi-Fi 6 disponibilizados ao assinante em regime de locação para acesso e distribuição da conexão de internet, proporcionando maior eficiência, capacidade, cobertura e desempenho em redes

sem fio compatíveis.

- Condições de Devolução (Comodato/Aluguel): O equipamento deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, no prazo de até 5 dias após o cancelamento do serviço. Multa por não devolução/dano: R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

1.5. ELEGIBILIDADE

Os critérios para a contratação desta oferta são os seguintes:

1.5.1. Tipo de Cliente: Pessoa Física (PF)

1.5.2. Análise de Crédito/Cadastro: Sujeito à análise de crédito e aprovação cadastral. Em caso de restrição, poderá ser exigida pagamento parcial ou integral do valor da instalação.

1.5.3. Viabilidade Técnica: A contratação está sujeita à viabilidade técnica e disponibilidade de rede no endereço de instalação.

1.6. FIDELIDADE E PERMANÊNCIA MÍNIMA

A oferta pode estar vinculada a um período de permanência mínima, conforme as condições abaixo.

1.6.1. Prazo de Permanência Mínima (Fidelidade): 12 meses

1.6.2. Benefício Vinculado à Fidelidade: Isenção de taxa de instalação

1.6.3. Multa por Rescisão Antecipada: Em caso de cancelamento antes do término do prazo de permanência mínima, será cobrada multa proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o fim do período. Fórmula de cálculo: $R\$ 500,00 / 12) * \text{Meses Restantes}$. Valor máximo da multa: R\$ 500,00

1.6.4. Exceções à Multa: Comprovada inviabilidade técnica da prestadora no novo endereço do cliente, descumprimento reiterado das obrigações da prestadora, conforme regulamentação da ANATEL.

1.7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

As regras de faturamento e as formas de pagamento aceitas são as seguintes:

1.7.1. Ciclo de Cobrança: Mensal

1.7.2. Data de Vencimento: Opções de datas de vencimento disponíveis (ex: dias 05, 09, 13, 17, 22 ou 27)

1.7.3. Formas de Pagamento Aceitas: Boleto bancário, PIX ou Pix Automático;

1.7.4. Juros e Multa por Atraso: Multa de 2% sobre o valor devido e juros de 1% ao mês (pro rata die), conforme legislação vigente.

1.7.5. Suspensão e Desativação por Inadimplência: Suspensão após 15 dias de atraso e desativação/rescisão após 60 dias de atraso, conforme regulamentação da ANATEL.

1.8. CANCELAMENTO E SUPORTE

Informações sobre o cancelamento dos serviços e os canais de suporte ao cliente.

1.8.1. Canais de Atendimento e Suporte: Telefone SAC: 22 2764-4530, WhatsApp 22 97400-1553, Aplicativo Entre – Internet Premium, Site <https://entre.net.br>, Loja Física no endereço Rua Padre Anchieta, 7 Loja 108 Centro Casimiro de Abreu 28860-000

1.8.2. Prazos de Visita Técnica (se aplicável): Prazo máximo de 72 horas para atendimento técnico, conforme regulamentação.

1.8.3. Procedimento de Cancelamento: O cancelamento pode ser solicitado a qualquer momento pelos canais de atendimento. Será efetivado em até 2 dias úteis. Cobranças proporcionais ao período utilizado e eventuais multas por fidelidade serão aplicadas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Proteção de Dados (LGPD): Os dados pessoais coletados serão tratados em conformidade com a Política de Privacidade da Prestadora, disponível em [[Política de Privacidade](#)], e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para as finalidades de prestação do serviço, faturamento, atendimento e gestão da relação contratual.

2.2.. Prevalência de Documentos: Em caso de divergência entre as condições deste Regulamento e o Contrato de Prestação de Serviço, prevalecerão as condições do Contrato de Prestação de Serviço, exceto se este Regulamento for mais benéfico ao consumidor e não contrariar a legislação vigente.

2.3. Alterações: A Prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar esta promoção a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos clientes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme regulamentação da ANATEL.

2.4 Foro: Fica eleito o foro da comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a opção do consumidor pelo foro de seu domicílio.

I-Conecta Redes de Telecomunicação LTDA

CNPJ 05.881.777/0001-81

Local e data: Casimiro de Abreu/RJ, 01 de agosto de 2026